



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

EDITAL

Depto requisitante

Secretaria da Educação

Concorrência

2/2022

Tipo -

Técnica e Preço

Processo nº

1541/2022

Objeto -

Contratação de empresa visando a formação de gestores e professores, de acordo com o anexo I do edital.

Início:

12 de Novembro de 2022

Local:

Sala de Licitações, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112.

Encerramento -

11 de Janeiro de 2023 às 9h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

ÍNDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- DO PREÇO**
- 3- DISPOSIÇÕES GERAIS DO CADASTRAMENTO;**
- 4- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**
- 5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO;**
- 6- VEDAÇÕES LEGAIS;**
- 7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;**
- 8- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 9- PROCEDIMENTO;**
- 10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS;**
- 11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**
- 12- DESPESA ORÇAMENTÁRIA;**
- 13- PAGAMENTOS;**
- 14- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;**
- 15- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 16- REAJUSTAMENTO;**
- 17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
- 18- RECURSOS;**
- 19- DISPOSIÇÕES GERAIS;**
- 20- INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

CONCORRÊNCIA 2/2022 – PROCESSO 1541/2022

PREÂMBULO

José Ramiro Antunes do Prado, Prefeito de Itaipava torna público a quem possa interessar, que se acha aberta a presente licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA Nº 2/2022 - PROCESSO 1541/2022**, tipo técnica e preço, para obter a melhor proposta para a **contratação de empresa visando a formação de gestores e professores**, a qual será processada e julgada em conformidade pela Lei 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

Os envelopes fechados contendo a documentação relativa à habilitação (n.º 1), Proposta Técnica (n.º 2) e Proposta de Preços (n.º 3), deverão ser entregues até o dia **11 de Janeiro de 2023 às 9h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaipava, direcionados à Comissão de Licitação.

A proponente deverá especificar na parte externa dos envelopes os dados da empresa: razão social, endereço, telefone e fax.

A abertura dos envelopes contendo a Habilitação (nº1) será efetuada no dia **11 de Janeiro de 2023 às 9h**, no endereço já citado e, em ato posterior, oficialmente comunicado, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnica (nº2) e Proposta de Preço (nº3), **desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso** ou ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93.

As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal, nos termos do art. 41, § 0 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

01 – OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação visa a seleção da melhor proposta para realizar a formação de gestores e professores, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital.

DESCRICAÇÃO GERAL

Contratação de Empresa para realização de formação continuada destinado aos Professores de Educação Básica I de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, Professores de Educação Básica I - Auxiliar, Professores de Educação Especial, Professores de Arte, Professores de Educação Física, Professores de Inglês, Apoio Educacional (Pajem, Orientador Educacional Infantil, Assistente Ensino Infantil), Equipe da Secretaria Municipal da Educação, Gestores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itaipava, de acordo com a seguinte etapa prevista no item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM
01	- Encontros de Formação Presenciais para Gestores, Professores, Equipe de Apoio Educacional e Equipe da Secretaria Municipal da Educação (durante o 2º semestre) - a ser realizado mensalmente aos sábados, totalizando 08 horas cada encontro, sendo no total de 40h.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo para execução dos serviços é de 04 (QUATRO) meses, a partir da data de assinatura do contrato, cujos temas serão apresentados pela empresa e as temáticas e o período de execução serão definidos em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

GRUPO I - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

(Zero a 5 anos de idade)

Berçário I até Fase II

Público-Alvo:

Professores de Educação Básica I - Ensino Infantil

Professores de Educação Básica I - Auxiliar do Ensino Infantil

Gestores de Ensino Infantil

APOIO EDUCACIONAL INFANTIL

(PAJEM, ORIENTADOR EDUCACIONAL INFANTIL E ASSISTENTE ENSINO INFANTIL)

QUANTIDADES

96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

GRUPO II - PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (6 a 10 anos de idade) 1º Ano ao 5ºAnos Professores de Educação Básica I - Ensino Fundamental Professores de Educação Básica I - Auxiliar do Ensino Fundamental Gestores de Ensino Fundamental	120
GRUPO III - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Professores de Educação Especial do Ensino Fundamental	02
PEBII DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
GRUPO IV - Professores de Arte de Ensino Infantil e Ensino Fundamental	09
GRUPO V - Professores de Educação Física de Ensino Infantil e Ensino Fundamental	10
GRUPO VI - Professores de Inglês de Ensino Infantil e Ensino Fundamental	05
TOTAL GERAL	242

1.1.1 – As especificações técnicas dos materiais e serviços a serem disponibilizados, estão descritos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, integrante deste Edital.

02 - DO PREÇO

2.1 – O valor estimado desta licitação tem como referência o valor global de **R\$ 88.426,68 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, baseados nas estimativas dispostas no item 1.1 deste Edital e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.2 – A referência para a definição dos valores a constar das propostas financeiras serão com base nos orçamentos iniciais.

2.3 – Nos preços apresentados por cada concorrente deverá estar contemplado todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

2.4 – Os quantitativos indicados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO correspondem à estimativa de carga horária e pessoal especificados no mesmo ANEXO correspondem à média dos preços praticados no mercado, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Participará da presente licitação qualquer interessado que atenda as exigências contidas no Edital.

3.2 - **Procuração ou Credenciamento**, no caso de representantes que não sejam sócios, indicados pelas empresas participantes. (**fora do envelope**), **com firma reconhecida**, conforme modelo sugestivo.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- **CONCORRÊNCIA Nº 2/2022 - PROCESSO Nº 1541/2022**

Pelo presente designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assinamos presente
..... de de de LLLL.

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

3.3 – Apresentar o Formulário de dados cadastrais devidamente preenchidos com as informações solicitadas, conforme modelo abaixo:

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)					
I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

RG		CPF:		Cargo/função:			
Endereço:					Número:		
Bairro:				Complemento			
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:							
Nome:							
RG		CPF:		Cargo/função:			
Endereço:					Número:		
Bairro:				Complemento:			
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável							
Endereço:					Número:		
Bairro:				Complemento			
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº	
VI) Quadro Societário:							
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular	

3.2 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis nesta prefeitura.

3.2.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



04 – CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Link: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

4.1.4 - Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

4.1.5 - Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

4.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

4.1.7 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

4.1.8 - Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

4.2 Quanto à qualificação técnica:

4.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta(ou) serviços de capacitação/formação de profissionais da educação, contendo as seguintes informações: nome da contratante, localização e identificação dos serviços executados, prazos, especificações e demais dados técnicos.

4.2.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá contemplar o atendimento ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de profissionais, qual seja, **121 (cento e vinte e um)**, e a apuração, pela Comissão, far-se-á pelo número total de profissionais, independentemente de segmentos.

4.3 – Outras comprovações:

4.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente; **ou**

Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

4.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.3.3 Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

4.3.4 Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

4.3.5 Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

4.3.6 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme sugestão no Anexo II.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "DECLARAÇÃO"	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: - CONCORRÊNCIA Nº 2/2022 - PROCESSO Nº 1541/2022	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiséis anos.	
RESSALVA , empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
Por ser verdade assina a presente.	
..... de de	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

4.3.7 Declaração de enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento se for o caso, **emitida pela Junta Comercial**, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **ou declaração formal**.

4.4 - Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO (Nº 1) serão abertos em sessão pública, na Sala da Comissão de Licitação, no dia e hora determinados no preâmbulo. O resultado das empresas consideradas habilitadas será conhecido de imediato se todas as licitantes estiverem presentes, ou através de publicação no jornal regional. Será lavrada em Ata tal circunstância, sendo comunicadas as licitantes a decisão, correndo, a partir da comunicação ou da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos.

4.5 - O CNPJ da empresa habilitada na licitação deverá ser o mesmo para o efeito de emissão das notas fiscais e posteriores pagamentos.

05 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 – Todos os documentos descritos no **item 5**, referente a habilitação serão apresentados ou cópias dos envelopes lacrados constando, em sua parte externa a **identificação da Concorrência e do processo, com a seguinte denominação: ENVELOPE nº 01 – “DOCUMENTOS”**, conforme sugestão abaixo:

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS
Nome: _____
Data: ____/____/____
Horas: _____:
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022- PROCESSO Nº 1541/2022
Objeto: Contratação de empresa visando a formação de gestores e professores.

5.2. – Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do envelope em original ou **cópias devidamente autenticadas por cartório competente**, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico os quais a Comissão Permanente de Licitação irá conferir a veracidade por meio de consulta via Internet diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

5.3. – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro de sua validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa)** dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

5.4. – Se o portador dos envelopes da interessada não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5. – Não serão aceitos documentos via fax, e-mail ou outro meio de comunicação ou que sejam apresentados fora do envelope.

5.6. – Nas sessões públicas, o proponente poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento inscrito pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-los em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.7. – Serão inabilitadas às empresas que apresentarem as seguintes condutas:

5.7.1. – os que deixarem de apresentar os documentos mencionados anteriormente ou apresentar documentos fora dos envelopes, com exceção da credencial, que acarretará apenas falta de representação da licitante.

5.7.2. – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos ou por requerimento protocolados junto a órgãos públicos ou privados.

5.7.3. – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido ou que estejam fora do envelope "DOCUMENTOS".

5.7.4. – apresentação de documentos que não estejam perfeitamente legíveis, ou que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões.

5.7.5. – a não apresentação das cópias dos documentos exigidos devidamente autenticados.

5.7.6. – apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, sendo referente a filial quando a licitante for a matriz ou vice-versa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

5.7.7. – que tenham sido suspensa ou declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.8. – a inabilitação do licitante importa na reclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes do certame.

06 – VEDAÇÕES LEGAIS

6.1 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas que estiverem cumprindo as seguintes sanções:

- a) suspensão aplicada pela Prefeitura Municipal de Itaí;
- b) impedimento de licitar perante o Estado e a União;
- c) tiverem sido declaradas inidôneas (IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) além daquelas que estiverem sob processo de falência ou concordata

6.2 - Não será admitida a participação de Consórcios, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

6.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação ou da execução da obra:

a) o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Itaí;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.4 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação somente poderá ser formulada pelo representante credenciado da licitante, junto a Comissão Permanente de Licitação na data fixada para a abertura da Concorrência, **através da apresentação de instrumento público ou particular** de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

representação, **sendo que neste caso o documento deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do outorgante**, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

6.4.1 – É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

6.5 - O não credenciamento de representante não ensejará a inabilitação da licitante, mas obstará qualquer pessoa de se manifestar ou de responder pela mesma na Sessão.

6.6 - O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e somente admitidos após o consentimento da Administração da Prefeitura Municipal de Itaipava/SP, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

6.6.1 - As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação.

6.7 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus anexos.

07 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 – O envelope nº 02 deverá ser preenchido de acordo com o constante abaixo e conterá os seguintes documentos que compõem a proposta técnica:

<p style="text-align: center;">Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Nome: _____</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Horas: _____ :</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 2/2022- PROCESSO Nº 1541/2022</p> <p>Objeto: Contratação de empresa visando a formação de gestores e professores.</p>

7.1.1 – Relatório circunstanciado (projetos) com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo II –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

Critérios de Pontuação da Proposta Técnica, a exemplo da formação continuada, portal educacional, etc;

7.1.2 – Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar amostras dos materiais a serem fornecidos aos gestores e professores.

7.2 - Todos os materiais e projetos de cada Empresa Licitante serão avaliados em conjunto, ou seja, Educação Infantil e Ensino Fundamental, levando em consideração os quesitos estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica.

7.2.1 - Todos os materiais e projetos de cada Empresa Licitante serão analisados nos quesitos acima, individualmente, por cada um dos membros da Comissão Especial Pedagógica, criada pela Portaria anexadas nos autos.

7.2.2 - Cada membro da Comissão Especial de Julgamento de Licitação, fará o julgamento de todos os quesitos, lançando sua nota para cada quesito, na planilha de notas.

7.2.3 - As notas de cada quesito serão avaliadas com pontuação de 0 (zero) a 10 (Dez).

7.2.4 - Com base na planilha de notas, estas serão somadas e, posteriormente, divididas por 04 (quatro), obtendo-se a média aritmética da licitante.

7.2.5 – Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, as licitantes que atingirem nota maior ou igual a **28** pontos, o que corresponde a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima de **40** pontos.

7.2.6 – A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.

08 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

geral, sendo este último considerado como PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de apuração do preço valorizado e da média ponderada, para classificação e julgamento, impressa sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbada e rubricada em todas as suas folhas, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 8.7.1 deste Edital.

8.2 - Os preços, unitários e totais, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 02 (duas) casas decimais.

8.3 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário (por jogo de material) em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

8.4 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material a ser fornecido aos gestores, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

8.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.6. - Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

8.7. - A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio lacrado, constando em sua parte externa **à identificação do proponente, data e hora de abertura da licitação, o número da Concorrência e do processo, com a seguinte denominação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

8.7.1 - ENVELOPE Nº 03 "PROPOSTAS DE PREÇOS", conforme sugestão abaixo:

Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome: _____ Data: ____/____/____ Horas: _____:_____ CONCORRÊNCIA Nº 2/2022- PROCESSO Nº 1541/2022 Objeto: Contratação de empresa visando a formação de gestores e professores.

8.8. - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas nos projetos, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa se obrigará na execução da obra com qualidade igual ou superior às descritas neste edital.

8.9. - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo será **desclassificada pela Comissão de Licitação**.

8.10. - A Comissão reserva-se no direito de promover as diligências necessárias para comprovar a justificativa das composições de preços propostos.

8.11. - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8.666/93, sendo desclassificado o proponente que não atender as exigências no Edital.

8.12. - Iniciada a abertura dos envelopes propostas não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

8.13. - Os proponentes não poderão, em hipóteses alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

8.14. - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco e responsabilidade da Empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

8.15. – Serão consideradas inválidas as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de Desclassificação do proponente segundo o que determina o artigo 48 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.16. – Não serão aceitas propostas via fax, e-mail ou outro meio de comunicação.

09- PROCEDIMENTO

9.1 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" E "PROPOSTA DE PREÇOS" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

9.1.1 - Os envelopes deverão ser apresentados no Setor de Licitação, localizado à Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, Itaí-SP, para serem protocolados até o dia **11 de Janeiro de 2023 às 9h**, cuja abertura dar-se á no mesmo dia, às **9 horas**.

9.2 - Serão primeiramente abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.

9.3 - Aberto os envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", a Comissão de Licitação, após a análise dos documentos de cada licitante, poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.4 - Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, na forma do ANEXO IV – Modelo de Termo de Renúncia, desistência de interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "Propostas Técnicas" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

"Propostas de Preços" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

9.5 - Os membros da Comissão Especial de Licitação procederão à rubrica nas "PROPOSTAS TÉCNICAS" das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

9.6 - As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial Pedagógica criada exclusivamente para este fim, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via fax símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.7 - Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, na forma do ANEXO IV – Modelo – Termo de Renúncia, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes remanescentes.

9.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, "caput"), nos seguintes termos:

9.8.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, par. 1º);

9.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor, situação em que será considerada a nova proposta para fins de pontuação (LC nº123/06, art. 45, inc. I):

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

PREFEITURA DE ITAÍ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022 – PROCESSO Nº 1541/2022.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

9.8.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

9.8.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 7.4.1.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).

9.8.5. – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.6 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será dada sequência ao procedimento, com a pontuação das propostas de preços (LC nº123/06, art. 45, par. 1º).

9.9 - O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

9.10 - Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

9.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

9.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.13 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão Especial até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

9.14 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art.46, § 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

10.2 - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a maior Nota Total (NT), classificando-se as demais proponentes na ordem decrescente de Nota Total, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior Nota Total (NT) entre os licitantes habilitados.

10.3 - A Nota Total (NT) a ser atribuída ao licitante obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{IPT} + \text{IPP} = \text{NT}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

NT = Nota Total

IPT = Índice de Pontuação Técnica

IPP = Índice de Pontuação de Preço

10.4 - Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, e depois de obedecido ao disposto no §2º, do artigo 30 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do artigo 45 da aludida Lei.

10.5 - A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

10.6 - O Índice De Pontuação Técnica (IPT), de peso sete, será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$(PTA / MPT) \times 7 = IPT$$

IPT = Índice de Pontuação Técnica.

PTA = número de pontos obtidos pela proposta técnica em análise.

MPT = maior número de pontos obtidos entre as propostas técnicas.

10.7 - O Índice de Pontuação de Preço (IPP), de peso três, será obtida mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$(MPGL / PGPA) \times 3 = IPP$$

IPP = Índice de Pontuação de Preço.

MPGL = Menor preço global proposto entre os licitantes.

PGPA = Preço global da proposta em análise.

10.8 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

10.10 - O resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Julgadora de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a quem cabe:

11.1.1 - aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.

11.1.2 - invalidar o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e

11.1.3 - revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

11.2 - Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do Contrato Administrativo.

11.3 - No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas orçamentárias correrão por conta das dotações de **2022**, conforme abaixo:

Ficha nº 361
Reserva nº 190/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

13. PAGAMENTO

13.1 - O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

13.2 - A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.

13.3 - Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município.

13.4 - Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

13.5 - As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí deverão ser enviadas na data de emissão o arquivo XML e danf (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília) do dia da sua emissão, as notas não poderão ser emitidas com data de sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa deve se atentar aos feriados municipais e estaduais.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A(s) adjudicatária(s) receberá(ão), uma vez publicado o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, cuja minuta integra o ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

14.1.1 - Os preços ofertados pela licitante vencedora, somente serão reajustado em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

14.2 - O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

14.3 - Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

14.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.6 – O prazo de contrato será de 5 (cinco) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

14.9 – O foro do contrato será o da Comarca de Itaí/SP.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3 - O prazo máximo para entrega dos materiais ofertados será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento e ordem de expedição da diretoria de educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

15.3.1 - deverá ser conforme cronograma expedido pela diretoria de educação por um período de 5 (cinco) meses.

15.4 - Os materiais deverão ser entregues para conferência na "Secretaria Municipal de Educação" desta municipalidade, situado à Rua Expedicionários, nº 1199, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

15.5 - A conferência dos materiais será feita pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

16. REAJUSTAMENTO

16.1 - O reajuste dos contratos com vigência até 01 ano, encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.

16.2 - Caso o contrato seja prorrogado de acordo com o limite da Lei 8.666/93, depois de findos 5 (cinco) meses será pactuado o reajustamento dos preços, SOBRE O SALDO REMANESCENTE, a partir da data da apresentação da proposta.

16.2.1 - Os eventos remanescentes serão reajustados tendo como índice o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo de repactuação com o Contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 12º (décimo segundo) mês que tiverem suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da Contratada.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

a)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, pela não apresentação da garantia para formalização do contrato ou pela recusa em assinar o mesmo no prazo estipulado do item 9.2 do Edital.

b) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Itaipava e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17.3 - As demais sanções relativas à contratação encontram-se discriminadas na minuta do contrato.

18. RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão recursos nos termos do Artigo 109 e parágrafos da Lei 8.666/93.

18.2 - A empresa licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do julgamento da habilitação e das propostas, que se dará da ciência da decisão.

18.3 - Interposto recurso, serão comunicados as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão não reconsidere o ato recorrido, submeterá à apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

18.4 - Não terão direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aqueles que, tendo-os aceito sem objeção, venham a apontar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

18.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como levar tais fatos ao conhecimento do Ministério Público Federal, o qual para determinar abertura de Inquérito Criminal, pelo crime do Artigo 93 da Lei 8.666/93.

18.6 - Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos, salvo se a autoridade competente decidir atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

18.7 - Os recursos deverão ser apresentados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaí, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista em horário comercial, não sendo admitida a interposição de recursos por meio magnético ou via fac-símile.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Prefeitura de Itaí reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, se a primeira colocada recusar-se a executar a obra proposta, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

19.2 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que precisasse constar originalmente da habilitação e proposta de preços.

19.3 - A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

19.4 - A critério da Prefeitura de Itaipava, os objetos da presente licitação poderão ser aumentados ou diminuídos, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo também o Edital ser anulado, revogado no todo ou em parte, sem que por tais motivos tenham as empresas licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.5 - A Contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidam e, por ventura, venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

19.6- A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

19.7- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

19.8. Todos os serviços não descritos neste Edital, mas que sejam necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela Contratada.

19.9 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, prevalecerá a interpretação da responsável técnica pela obra desta Prefeitura Municipal de Itaipava.

19.10 - Nenhum serviço pode ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, desta Prefeitura.

19.11 - Ocorrendo a hipótese prevista no número anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

20. INFORMAÇÕES

20.1 - Dúvidas quanto ao objeto do certame poderão ser sanadas com a Secretaria da Educação deste município.

20.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação situada à Rua Expedicionários, nº 1199, Centro e/ou pelo telefone (14) 3761-3743 / 3761-2444, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

Itaí, 12 de Novembro de 2022.

**José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - I Estudo Técnico Preliminar

I - OBJETO

O objeto da presente licitação visa a Contratação de Empresa para realização de formação continuada destinado aos Professores de Educação Básica I de Ensino Infantil (Zero a 5 anos de idade) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos), Professores de Educação Básica I - Auxiliar, Professores de Educação Especial, Professores de Arte, Professores de Educação Física, Professores de Inglês, Gestores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, Apoio Educacional (Pajem, Orientador Educacional Infantil, Assistente Ensino Infantil) e Equipe da Secretaria Municipal da Educação, conforme as instruções descritas no Estudo Técnico Preliminar.

II - JUSTIFICATIVA

Tendo como objetivo a melhoria na qualidade da educação oferecida no âmbito de ensino infantil e fundamental dos anos iniciais e para obter melhoria nos resultados obtidos pelos alunos em avaliações externas avaliadas no SAEB e garantir o direito de aprendizagem de todos os estudantes, a Secretaria Municipal de Educação visa promover formação continuada aos docentes, gestores, equipe de apoio educacional (Pajem, Orientador Educacional Infantil, Assistente Ensino Infantil) da rede municipal de ensino, com intuito de contemplar as habilidades e competências gerais e específicas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Desta forma, reafirmamos a importância e necessidade da contratação de empresa para realização de formação continuada a serem desenvolvidas no município ao longo do 2º semestre, com encontros de formação para os gestores, docentes e apoio educacional (pajem, orientador educacional infantil, assistente ensino infantil).

Com a contratação dos serviços neste termo elencados pretende-se atingir a todos os Professores, Gestores, Apoio Educacional (Pajem, Orientador Educacional Infantil, Assistente Ensino Infantil) da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de:

a) Investir no aperfeiçoamento profissional dos profissionais da educação, de modo a qualificar a aprendizagem dos alunos.

b) Ter relação entre as teorias e práticas através de oficinas, inclusive mediante a formação em serviço.

c) Promover a capacitação em serviço, conforme o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e temáticas apresentadas pela empresa e definidas em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, atendendo às necessidades da rede municipal de ensino. No tocante sugerimos algumas temáticas como:

- Orientação referente a Lei Lucas N.13.722/2018 - Primeiros Socorros na Escola, procedimentos, regras e orientações de como proceder no atendimento de primeiros socorros na escola.

- Acolhimento e empatia no contexto escolar.

- As competências socioemocionais.

- O brincar na educação infantil.

- O lúdico na educação infantil.

- Os campos de experiências na educação infantil.

- Cuidados com o desenvolvimento na educação infantil.

- Gestão de conflitos.

- Gestão de Sala de aula.

- A importância do trabalho em equipe.

- A influência da neurociência no aprendizado das crianças.

- Como trabalhar gêneros textuais e trabalho com produção de textos nos anos iniciais.

- Alfabetização desafios e possibilidades.

- Como trabalhar as matrizes de referência de língua portuguesa e matemática do SAEB.

- Como trabalhar o componente curricular de arte na educação infantil e nos anos iniciais.

- Como trabalhar o componente curricular de educação física na Educação Infantil e anos iniciais.

- Como trabalhar o componente curricular de inglês na educação infantil e anos iniciais.

- O aluno autista e seus desafios na educação.

- Diferenças entre dificuldades de aprendizagem e transtorno de aprendizagem.

- Os desafios da inclusão de alunos com TEA, entre outros..

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação de Itaí, solicita a contratação de empresa para realização de formação continuada aos docentes, gestores, apoio educacional (pajem, orientador educacional infantil, assistente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

nsino infantil), que deverá estar em consonância com as normas legais e regulamentares relacionadas à Educação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE GESTORES, PROFESSORES, APOIO EDUCACIONAL (PAJEM, ORIENTADOR EDUCACIONAL INFANTIL, ASSISTENTE ENSINO INFANTIL) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍ

2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022.

GRUPO I - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Zero a 5 anos de idade) Berçário I até Fase II Público-Alvo: Professores de Educação Básica I - Ensino Infantil Professores de Educação Básica I - Auxiliar do Ensino Infantil Gestores de Ensino Infantil APOIO EDUCACIONAL INFANTIL (PAJEM, ORIENTADOR EDUCACIONAL INFANTIL E ASSISTENTE ENSINO INFANTIL)	QUANTIDADES
GRUPO II - PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (6 a 10 anos de idade) 1º Ano ao 5ºAnos Professores de Educação Básica I - Ensino Fundamental Professores de Educação Básica I - Auxiliar do Ensino Fundamental Gestores de Ensino Fundamental	96
GRUPO III - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL Professores de Educação Especial do Ensino Fundamental	120
PEBII DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
GRUPO IV - Professores de Arte de Ensino Infantil e Ensino Fundamental	02
GRUPO V - Professores de Educação Física de Ensino Infantil e Ensino Fundamental	09
GRUPO VI - Professores de Inglês de Ensino Infantil e Ensino Fundamental	10
TOTAL GERAL	05
	242

IV - Descrição, especificações e quantitativos referente a formação continuada presencial em serviço

<u>DESCRIÇÃO GERAL</u>	
Contratação de Empresa para realização de formação continuada destinado aos Professores de Educação Básica I de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, Professores de Educação Básica I - Auxiliar, Professores de Educação Especial, Professores de Arte, Professores de Educação Física, Professores de Inglês, Apoio Educacional (Pajem, Orientador Educacional Infantil, Assistente Ensino Infantil), Equipe da Secretaria Municipal da Educação, Gestores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itaí, de acordo com a seguinte etapa prevista no item a seguir:	
ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

01	- Encontros de Formação Presenciais para Gestores, Professores, Equipe de Apoio Educacional e Equipe da Secretaria Municipal da Educação (durante o 2º semestre) - a ser realizado mensalmente aos sábados, totalizando 08 horas cada encontro, sendo no total de 40h.
<u>PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	
O Prazo para execução dos serviços é de 04 (QUATRO) meses, a partir da data de assinatura do contrato, cujos temas serão apresentados pela empresa e as temáticas e o período de execução serão definidos em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.	

- ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- ✓ Possuir experiência e capacidade institucional, no desenvolvimento de ações de apoio e capacitação para execução dos serviços discriminados.
- ✓ Organizar o acolhimento dos participantes, bem como o registro de presença dos mesmos. □
- ✓ A empresa contratada será responsável em fornecer os materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas.
- ✓ Fornecer todo material de utilização nas oficinas, quando necessário.
- ✓ Emitir certificados, após o término de formação, em parceria com a CONTRATANTE.
- ✓ Providenciar que cada palestrante/formador esteja disponível nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e ter toda a despesa de locomoção, hospedagem e alimentação custeada pela empresa contratada.
- ✓ Emitir relatório com data da execução dos serviços, informando mês a mês todos os serviços prestados com fotos, lista de presença dos participantes e cópia dos materiais utilizados nas formações - Comprovação do Serviço Prestado.

VI - RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

- Disponibilizar espaço físico para a realização das formações, com infraestrutura mínima de notebook, data show, tela ou parede para projeção, som e microfone.
- Fornecer relação atualizada com os nomes dos professores, equipe de apoio educacional (pajem, orientador educacional infantil, assistente ensino infantil) e gestores escolares da rede municipal de ensino, para a elaboração da lista de presença pela empresa contratada.
- Solicitar aos diretores, para recepcionar os educadores, equipe de apoio educacional (pajem, orientador educacional infantil, assistente ensino infantil) de sua escola e realizar a conferência das listas de presença no início de cada encontro.

VII - PREÇO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A proposta comercial deverá atender na íntegra o presente termo, levando em conta todos os professores, gestores, apoio educacional (pajem, orientador educacional infantil, assistente ensino infantil) da rede municipal de ensino de Itaí. Será de responsabilidade da empresa contratada o pagamento dos salários, encargos, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de formadores por ela disponibilizada para a execução dos serviços de objeto deste termo, bem como os materiais impressos utilizados.



ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação:

O – Ótimo – A proposta técnica analisada atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência (05 pontos).

B – Bom – A proposta técnica analisada supre o critério de avaliação, com bom nível de qualificação (03 pontos).

R – Regular – A proposta técnica analisada atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação (02 pontos).

Descrição do item a ser avaliado	Ótimo (05 pontos)	Bom (03 pontos)	Regular (02 pontos)
1) Consonância da proposta técnica apresentada pela empresa atendendo os princípios e objetivos da Secretaria Municipal da Educação e, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com temáticas pedagógicas relacionadas à Educação.			
2) A empresa propõe apresentação de temáticas pedagógicas com teorias e práticas através de oficinas?			
3) A empresa oferece materiais pedagógicos durante a formação e de oficinas?			
4) A empresa apresenta proposta para orientar o corpo docente no aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando em conjunto de estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem.			
5) A empresa orienta professores no desenvolvimento de novas abordagens			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

metodológicas comprometidas com a superação de dificuldades apresentadas em avaliação diagnóstica realizada das competências e habilidades exigidas no SAEB.			
6) A empresa propõe momentos de reflexão com o corpo docente sobre as competências e habilidades por disciplina.			
7) A empresa propõe aos docentes estratégias e sugestões de atividades com foco na alfabetização.			
8) A empresa apresenta proposta específica para trabalhar com os diferentes públicos alvos?			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:

Endereço:

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM
01	- Encontros de Formação Presenciais para Gestores, Professores, Equipe de Apoio Educacional e Equipe da Secretaria Municipal da Educação (durante o 2º semestre) - a ser realizado mensalmente aos sábados, totalizando 08 horas cada encontro, sendo no total de 40h.

VALOR GLOBAL – PROPOSTA DE PREÇOS (em R\$)

A ser utilizado para obtenção do preço valorizado e média ponderada

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS POR EXTENSO:

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração:

Nome:

Identidade nº / Órgão Expedidor: CPF nº:

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaí

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade CONCORRÊNCIA N.º 2/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta técnica; a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, aos _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ E

A Prefeitura Municipal de Itaí, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº**, doravante denominado Processo, concernente **CONCORRÊNCIA nº 2/2022** do tipo Técnica e Preço. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e ao edital e anexos, da respectiva **Concorrência nº 2/2022** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para **contratação de empresa visando a formação de gestores e professores, de acordo com o anexo I do edital**, com a seguinte quantidade estimada para o ano letivo de **LLLL**:

.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As especificações técnicas dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos constam do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Concorrência nº 2/2022, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Estima-se para o ano letivo de LLLL:

- Ensino Infantil (Maternal I e II, Infantil II) – xxxx (xx e x) gestores e xx (xx) professores;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$. (.....), conforme proposta da CONTRATADA apresentada nos autos, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, sendo R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias relativas aos orçamentos de LLLL da Prefeitura Municipal de Itaí.

Ficha nº

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Concorrência.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o respectivo montante atualizado diariamente pelo IGPM, da FGV, bem como juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será xx (xx) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, a critério de ambas as partes, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo dos projetos apresentados na Proposta Técnica; Entregar o material didático as gestores realizar a formação/capacitação nos termos do ANEXO I – Especificações do Objeto;

Executar os serviços conforme apresentado dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso na execução por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora Independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 2/2022

Processo nº 1541/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Itaí/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxx, de de

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA DE ITAÍ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO